

LEI MUNICIPAL N° 732, DE 24 DE MARÇO 2020

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais no ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e inativos no âmbito do Poder Executivo, fica fixado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº 916, sendo este valor vigente do dia 1º de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2020, passando a ser fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir do dia 1º de fevereiro, nos termos da Medida Provisória nº 919, que instituiu o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

- **Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Tacaimbó, 24 de Março de 2020.

Álvaro Acantara Marques da Silva CPF 028 896 344-00 Prefeito Constitucional Tacelimbo - PE Prefeitura de Tacalimbo

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA PREFEITO